



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**Compromisso com o futuro!  
Gestão 2023/2028**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha - MG

**MUNICÍPIO DE PRATINHA** Prezado Representante da QFROTAS SISTEMAS LTDA,

A Prefeitura Municipal de Pratinha, por meio deste, formaliza notificação referente a irregularidades na prestação dos serviços objeto do **Contrato N° 101/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico N° 027/2025**.

Conforme o escopo contratual, que abrange a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA – MG", temos observado que os serviços prestados pela CONTRATADA não estão em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas no instrumento, gerando prejuízos à administração e à eficiência na manutenção da frota municipal.

As principais inconformidades identificadas são:

- 1. Insuficiência de Estabelecimentos Credenciados:** Foi constatada uma notável carência de estabelecimentos credenciados na rede da QFROTAS SISTEMAS LTDA, o que dificulta o acesso a serviços de manutenção de forma ágil e competitiva. Esta situação compromete a capacidade do MUNICÍPIO de Pratinha de realizar as manutenções necessárias em sua frota de maneira eficiente e econômica. Tal insuficiência contraria as expectativas e obrigações da CONTRATADA, especialmente o disposto na **CLÁUSULA QUINTA, item 5.10**, que já prevê a justificativa em caso de ausência de quantidade suficiente de estabelecimentos para três cotações, mas que não se destina a ser uma regra, mas sim uma exceção. Além disso, a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.1.26**, estabelece claramente a responsabilidade da CONTRATADA de "Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada", e o item **14.1.27** reforça a necessidade de garantir o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital, que atualmente não está sendo atendido a contento.

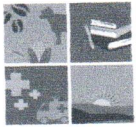
- 2. Dificuldade na Obtenção de Orçamentos e Descumprimento de Prazos:** A Prefeitura Municipal tem enfrentado consideráveis obstáculos para obter o



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha - MG

número mínimo de 03 (três) orçamentos por item/peça e serviços, conforme previsto na *CLÁUSULA QUINTA, item 5.2*, que determina que o software da CONTRATADA deve conter essa opção, e na *CLÁUSULA NONA, item 9.1.h*, que imputa à sua equipe especializada a responsabilidade de "Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada".

Adicionalmente, tem havido reiterados atrasos no atendimento às solicitações de orçamento. A *CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.3*, estabelece um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que as oficinas credenciadas atendam a qualquer solicitação de orçamento do CONTRATANTE. A inobservância deste prazo tem gerado morosidade nos processos de manutenção, impactando diretamente a disponibilidade dos veículos da frota municipal e, conseqüentemente, a prestação de serviços públicos essenciais.

A falta de orçamentos múltiplos e a demora na sua apresentação impedem o CONTRATANTE de analisar o "melhor custo benefício" e a "comprovação de economicidade" exigidos na *CLÁUSULA QUINTA, item 5.4*, e na *CLÁUSULA NONA, item 9.1.j*, respectivamente, frustrando um dos objetivos primordiais da contratação.

Estas deficiências representam uma inexecução parcial do contrato, em desacordo com a *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.1.1*, que obriga a CONTRATADA a "Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais", e com o item *14.1.14*, que exige a "Manutenção, durante a execução do contrato, da qualidade dos serviços ofertados".

Diante do exposto, solicitamos à QFROTAS SISTEMAS LTDA que apresente, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, um plano de ação detalhado para a imediata regularização das inconformidades apontadas, incluindo, mas não se limitando a:

Medidas concretas para ampliação da rede de estabelecimentos credenciados, garantindo a disponibilidade de opções que permitam a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos por serviço e peça, conforme previsto contratualmente.

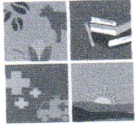
Ações para assegurar que os prazos de 48 (quarenta e oito) horas para o fornecimento de orçamentos pelas oficinas credenciadas sejam rigorosamente cumpridos.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

**Demonstração da funcionalidade plena do sistema para a solicitação e comparação de múltiplos orçamentos.**

Informamos que o não atendimento a esta notificação, ou a persistência das irregularidades, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** do Contrato Nº 101/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. As sanções podem variar desde advertência e multa até impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os itens **18.1.a e 18.2** do mencionado contrato.

A Prefeitura Municipal de Pratinha reitera seu compromisso com a boa execução contratual e espera a pronta regularização por parte da QFROTAS SISTEMAS LTDA. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou para agendar uma reunião, caso seja necessário, para discutir as medidas corretivas.

Atenciosamente,

Pratinha-MG, 01 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PRATINHA** CNPJ: 18.585.570/0001-56 Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro CEP: 38.960-000, Pratinha-MG

*Sidney Antônio Pereira*  
Diretor do Departamento de Transportes

**SIDNEY ANTÔNIO PEREIRA**

CPF 048.657.656-62

Gestor do Contrato



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR